



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS  
FAMÍLIAS ATENDIDAS POR MEIO DE TRIAGEM NO PLANTÃO SOCIAL DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**NOVEMBRO/2024**

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP  
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SUMÁRIO**

1	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I).....	3
2	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....	4
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II).....	4
4	LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III).....	5
5	ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.....	7
5.1	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV).....	9
6	LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V).....	9
7	PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI).....	9
7.1	DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.....	9
7.2	METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS.....	10
8	JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)....	10
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII).....	11
10	RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X).....	11
11	PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI).....	13
12	LOCAIS DE EXECUÇÃO.....	13
13	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII).....	13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Para elaboração do presente documento, foi consultado o [Decreto Municipal 8053 de 14 de Março de 2023](#), visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º.

## **1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)**

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

No contexto em que a SADS está inserida, sua principal missão é promover o desenvolvimento social e a proteção de famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso a direitos básicos e a melhoria da qualidade de vida, incluindo a atuação em situações emergenciais, onde a assistência imediata se torna crucial para a proteção social dos indivíduos e famílias atendidos.

A SADS busca não somente implementar políticas públicas que garantam a inclusão social, a cidadania e a promoção dos direitos humanos, mas também oferecer o acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade, sendo este uma prioridade, especialmente em momentos de crise, como falecimentos de membros da família. A missão da SADS se alinha com os princípios de respeito à dignidade humana, solidariedade e equidade, fundamentais na atuação do serviço social.

O plantão social, que atende a demandas emergenciais, frequentemente lida com situações em que as famílias não possuem condições financeiras para arcar com os custos e a organização dos serviços funerários. Isso torna a contratação de uma empresa especializada não apenas uma necessidade prática, mas uma obrigação moral e ética para assegurar que essas famílias tenham acesso a serviços dignos em momentos de grande fragilidade.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A ausência de um suporte adequado pode resultar em agravamento da vulnerabilidade social das famílias, levando a um ciclo de desamparo que compromete não apenas o luto, mas também o acesso a outros serviços sociais.

A contratação pretendida está alinhada com os objetivos e diretrizes da SADS, que busca assegurar que os serviços oferecidos sejam abrangentes e eficazes no atendimento das pessoas assistidas.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação dos serviços citados, visando atender as requisições das famílias necessitadas que são atendidas diariamente nos projetos sociais que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, permitindo a continuidade da realização de atividades que são essenciais às competências legais da secretaria.

## **2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo [Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023](#).

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)**

Os serviços funerários devem ser estruturados de forma a garantir dignidade, respeito e suporte emocional às famílias enlutadas, cumprindo com todas as exigências legais e éticas da área, devendo ser planejado e executado com atenção meticulosa aos detalhes, proporcionando um atendimento que transmita empatia e sensibilidade, considerando o momento delicado vivido pelos familiares.

A estrutura organizacional do serviço deve ser robusta o suficiente para garantir agilidade, mas também de uma sensibilidade imprescindível para lidar com a diversidade de situações e necessidades de cada família atendida. O compromisso com a qualidade do

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

serviço, a segurança e a transparência é fundamental para assegurar que o processo seja conduzido de forma tranquila, sem surpresas e com um atendimento contínuo, respeitoso e eficaz.

Esses serviços, por sua natureza, são de prestação contínua, onde a contratação ocorre conforme as necessidades da administração pública, atendendo a falecimentos de cidadãos ou a outras situações que envolvam o serviço funerário de interesse público.

A contratação contínua está embasada na natureza fornecimento dos serviços, dadas as necessidades emergenciais da administração pública, conforme o volume de falecimentos ou outras circunstâncias excepcionais que possam surgir, de modo que não haja o comprometimento da qualidade ou da continuidade no atendimento.

Ademais, a contratação deverá ocorrer de forma eficaz e eficiente, conforme disposto abaixo:

**Eficácia:** atendimento célere das demandas pelos serviços, dando suporte à atividade finalística da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e ofertar serviços de qualidade, com o cumprimento dos prazos de execução e demais diretrizes estabelecidas pela contratante.

**Eficiência:** atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

#### **4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)**

Dentre as possíveis soluções levantadas, tem-se as seguintes:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Planos de Assistência Funerária para a População de Baixa Renda:** algumas empresas funerárias oferecem planos de assistência social, especialmente voltados para a população carente ou em situação de vulnerabilidade, que não possuem condições financeiras para custear um funeral.

**Prós:** esse modelo ajuda a garantir que a administração pública cumpra sua função de assistência social, oferecendo funerais dignos para aqueles que não têm condições financeiras, através do pagamento de planos, em substituição das contratações modularizadas dos serviços.

**Contras:** a administração pública precisa garantir que o plano de assistência funerária esteja sendo corretamente utilizado, o que pode exigir um sistema robusto de monitoramento e controle dos benefícios, gerando custos adicionais relacionados à implementação deste, além de tornar a gestão das contratações mais complexa.

**Serviços Funerários Modularizados:** as soluções modulares, que permitem à administração pública contratar apenas os serviços realmente necessários (transporte, sepultamento, etc.), são uma forma eficiente de garantir que os recursos sejam usados de maneira mais racional e ajustada às necessidades reais.

**Prós:** a administração pública pode contratar exatamente o que é necessário, sem pagar por serviços extras ou desnecessários. Como os serviços podem ser contratados de forma escalonada e modular, há maior controle sobre as despesas geradas, permitindo a alocação mais eficiente de recursos.

**Contras:** a administração pública precisará gerenciar múltiplos contratos com diferentes fornecedores ou serviços, o que pode resultar em maior complexidade na execução e fiscalização. A contratação de serviços modulares de diferentes fornecedores pode resultar em uma experiência inconsistente, com variações na qualidade do atendimento dependendo de quem está fornecendo o serviço.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Pelas características da demanda, torna-se interessante a contratação modularizada, pois desse modo, as famílias podem ser atendidas conforme suas necessidades específicas, gerando menores gastos à administração.

Para o processo pretendido, também foram avaliadas as possíveis modalidades de contratação:

**Dispensa de Licitação:** ao se analisar o [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R\$ 59.906,02 (valor atualizado pelo [Decreto 11.871/2023](#)) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, ao se observar contratações correlatas feitas por esta secretaria em exercícios anteriores, notou-se que o valor ultrapassaria o limite disposto no [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), havendo a necessidade de se realizar um processo licitatório para a futura contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

**Pregão:** no [inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#) é definido que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, onde o presente objeto pode ser enquadrado.

Após análise dos dispositivos legais consultados, decidiu-se na realização de processo licitatório (pregão), para contratação futura do presente objeto.

## **5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

Considerando o apresentado nos requisitos da contratação, foi escolhida a modalidade Pregão Eletrônico para atender a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

**Centralização das aquisições em um único processo:** a elaboração de um processo licitatório dedicado possibilita que as contratações fiquem centralizadas, tornando o processo de contratação mais célere e eficaz no atendimento das demandas apresentadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Aumento da competitividade:** a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à administração pública.

Dada a natureza dos serviços, estes podem ser englobados em lote único, mitigando assim os contras da contratação modular levantados anteriormente, que tratavam da geração de diversos contratos e da disparidade de qualidade entre os serviços, caso houvesse diversos contratos de diferentes empresas. Desse modo, será gerado apenas um instrumento contratual, onde haverá apenas uma empresa contratada, tornando os serviços mais eficazes e de qualidade uniforme.

Quanto ao instrumento contratual que formalizará a contratação, considerando que o serviço é contínuo e que a demanda é recorrente, optou-se pela utilização de contrato propriamente dito, haja vista que a natureza do serviço exige a continuidade de sua execução. Além disso, a formalização de contrato possibilita sua renovação por até 10 anos, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, **desde que haja vantagem econômica e financeira**, evitando que diversos processos licitatórios idênticos sejam abertos nesse período, ocasionando menos dispêndio de tempo e recursos pela administração.

Ademais, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possui ação orçamentária dedicada exclusivamente às doações que são feitas às famílias atendidas nos Projetos Sociais, onde a despesa destinada aos serviços funerários encontra-se indicada abaixo:

**FONTE DE RECURSOS:** 1 (TESOURO)  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 510.0000  
**UNIDADE EXECUTORA:** 02.12.01  
**AÇÃO:** 082440016.2.122000 (BENEFÍCIO EVENTUAL)  
**DESPESA:** 3.3.90.39.67 (SERVIÇOS FUNERÁRIOS)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## **5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)**

Trata-se de regime de contratação através de Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

## **6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)**

O levantamento do quantitativo destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social considerou a demanda atual e a de exercícios anteriores, visando estimar a média de contratações anuais.

Os quantitativos estimados foram utilizados para calcular o valor estimado total da contratação pretendida, e estão indicados no Anexo 1.

## **7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)**

### **7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Conforme especificado no Parágrafo 1º do Artigo 5º do [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#), a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência: sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de Registro de Preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estabelece que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## **7.2 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS**

Para a coleta dos preços, conforme indicado nas diretrizes acima expostas, primeiramente verificou-se o valor pago em contratações públicas similares.

Para atender tal premissa, foi utilizada a plataforma privada “Banco de Preços”, que reúne preços praticados pela administração pública e preços disponíveis em portais de compras governamentais (PNCP, comprasnet, entre outros) em um único local, tornando o processo de pesquisa de preços mais rápido e eficiente.

Embora a plataforma reúna uma imensidão de contratações públicas, existem casos que a plataforma não é suficiente para ser a única fonte de pesquisa, tais como: os itens em que a administração pretende licitar não são encontrados; não existem itens similares aos pretendidos, ou que atendam ao descritivo pretendido; somente um preço válido foi obtido. Nesses casos, é necessária a complementação da pesquisa feita na plataforma com outras fontes, visando a obtenção de pelo menos três propostas válidas.

Nesse contexto, após pesquisa de preços efetuada na plataforma “Banco de Preços”, chegou-se à seguinte situação:

- Todos os itens puderam ter seu valor estimado através da plataforma, onde o valor de referência foi baseado no preço médio de pelo menos 3 (três) contratações públicas similares.

Considerando o exposto, o valor estimado da contratação é de **R\$ 155.317,90**, conforme demonstrado no Anexo 1.

## **8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)**

O parcelamento da solução não é viável, pois os serviços apresentados são interdependentes, onde sua execução deve ser contínua e integrada, tornando inviável a

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

divisão em lotes. Cada etapa de execução depende da coordenação eficiente entre os serviços prestados, que deverá ser realizada por uma única empresa para assegurar a uniformidade e a qualidade da execução dos serviços.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)**

Após análise da contratação, não se prevê nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)**

A administração pública, ao realizar um processo licitatório para o presente objeto, visa alcançar uma série de resultados estratégicos que garantam não apenas a eficiência e a economia, mas também serviços que atendam de forma satisfatória e adequada a necessidade apresentada.

Um dos principais resultados pretendidos é a economia financeira. O pregão permite negociar condições de compra mais vantajosas, com os preços consolidados através de instrumento contratual. Isso reduz a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição, economizando tempo e recursos. A competição entre fornecedores na fase de licitação inicial também contribui para obter preços mais competitivos.

Entretanto, a economia não deve comprometer a qualidade dos serviços oferecidos. Durante a licitação, as propostas serão avaliadas não apenas com base no preço, mas também nas especificações técnicas dos serviços, seguindo e garantindo o que for estipulado no Termo de Referência.

Outro resultado crucial é a eficiência e agilidade no processo de aquisição. Com um instrumento contratual previamente definido, as contratações podem ser realizadas de forma mais ágil e menos burocrática, permitindo uma resposta rápida às demandas apresentadas. Isso melhora a capacidade de atendimento e operação, dada a natureza do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

objeto, reduzindo assim o tempo necessário para sua contratação, onde a administração pública exigirá que todos os serviços sejam executados em conformidade com os prazos e especificações que serão feitas no Termo de Referência.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

**Legalidade:** A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

**Impessoalidade:** Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

**Publicidade/Transparência:** Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

**Eficiência:** A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

**Economicidade:** Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a contratação do presente objeto é uma medida que atende aos princípios da administração pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, além do atendimento da demanda apresentada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**11 PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)**

A contratação não demandará quaisquer providências prévias à celebração do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**12 LOCAIS DE EXECUÇÃO**

Dada a natureza dos serviços, a contratada deverá estar preparada para atender solicitações de serviços em diferentes locais (inclusive fora do município), conforme a necessidade das famílias, respeitando sempre a legislação vigente e as normas sanitárias.

**13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)**

Declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Leme, (vide assinatura digital)

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# ANEXO 1 - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	COD LC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	86989	<b>Serviço Funerário Completo (Adulto):</b> deverá englobar todos os procedimentos relacionados ao cadáver, desde a preparação e conservação inicial até o transporte do corpo ao local de sepultamento, incluindo também urna funerária adequada e forrada; todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente.	SV	100	R\$ 771,78	R\$ 77.178,00
	2	86990	<b>Serviço Funerário Completo (Infantil):</b> deverá englobar todos os procedimentos relacionados ao cadáver, desde a preparação e conservação inicial até o transporte do corpo ao local de sepultamento, incluindo também urna funerária adequada e forrada; todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente.	SV	50	R\$ 243,00	R\$ 12.150,00
	3	87169	<b>Serviço de Tanatopraxia:</b> deverá incluir a preservação do corpo por meio da injeção de soluções conservantes, como formaldeído, para retardar a decomposição; também deverá abranger a reconstrução de deformações (se necessário) e a aplicação de maquiagem funerária para garantir uma aparência natural; todos os procedimentos deverão ser executados de acordo com a legislação vigente.	SV	30	R\$ 866,33	R\$ 25.989,90
	4	86991	<b>Translado:</b> prestação de serviços por quilômetro percorrido fora do município de Leme (caso o transporte seja realizado apenas dentro do município, este não será pago, pois deverá estar incluso no valor do serviço funerário a ser realizado); executado em veículo funerário especializado, de acordo com a legislação vigente.	KM	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 155.317,90**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D7A-B572-75FD-2A78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 11/11/2024 12:48:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8D7A-B572-75FD-2A78>